

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS Reitoria

#### Gabinete da Reitoria

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG (31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

#### **EDITAL 67/2021**

No âmbito do projeto CONIF/IFMG sobre a Assistente Francesa, este Edital procura selecionar famílias acolhedoras que possam receber a Assistente em sua residência.

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Págs. 09 e 10, e pela Portaria IFMG nº 1.399, de 1º de outubro de 2015, publicada no DOU de 05 de outubro de 2015, Seção 2, página 20, torna público o presente edital, por meio da Diretoria de Relações Internacionais (ARINTER) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) para cadastramento de famílias acolhedoras dispostas a receberem em suas residências uma assistente francesa que estará em missão acadêmica no IFMG para o ano de 2022.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O presente edital destina-se ao cadastramento de famílias acolhedoras para a recepção de uma assistente francesa que desenvolverá atividades acadêmicas no IFMG, na cidade de Belo Horizonte, no período de março a dezembro de 2022.
- 1.1.1 Este edital contempla o cadastramento de residências em Belo Horizonte, apenas.
- 1.2 O objetivo deste Edital é possibilitar a troca de saberes e a integração cultural permitindo à família acolhedora a oportunidade de vivenciar novas experiências, aprimorar o idioma francês, apresentar os costumes, a cultura brasileira e mineira, bem como o idioma português para a assistente.
- 1.3 O servidor responsável pelo acolhimento poderá receber da assistente, em contrapartida, até R\$ 500,00 (quinhentos reais mensais).
- 1.3.1 O valor solicitado pelo servidor deverá ser indicado no ato da inscrição neste edital.
- 1.4 O período de acomodação inicial será de no mínimo 30 dias, podendo ser renovado de acordo com o interesse de ambas as partes.
- 1.5 A inscrição para o presente Edital não implica, necessariamente, na aprovação/escolha da família acolhedora pela assistente francesa.
- 1.6 O procedimento de cadastro e contato inicial entre as partes envolvidas será intermediado pela ARINTER, com apoio da Comissão para Recepção de Intercambistas .

#### 2. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 2.1 É necessário que pelo menos um dos moradores do local disponibilizado para a moradia da assistente francesa seja, obrigatoriamente, servidor ativo ou aposentado do IFMG
- O responsável pela moradia ou um de seus moradores deve, obrigatoriamente, possuir conhecimento básico de um dos idiomas listados no item 2.5.1.

- 2.3 A família acolhedora deverá acolher a assistente francesa em sua residência, oferecendo:
- 2.3.1. Café da manhã;
- 2.3.2 Acomodação segura e limpa em quarto individual;
- 2.3.3 Cama, colchão, travesseiro, roupa de cama, lençol e edredom;
- 2.3.4 Tolhas de banho e de rosto;
- 2.3.5 Guarda-roupa ou equivalente;
- 2.3.6 Conexão à Internet via Wi-fi;
- 2.3.7 Mesa de trabalho, cadeira e/ou estação de trabalho.
- 2.4 A família acolhedora deverá ter disponibilidade afetiva e financeira, convivência familiar estável e ser tolerante à diversidade cultural
- 2.5 A assistente francesa apresenta as seguintes particularidades:
- 2.5.1 Comunica-se nos idiomas francês, inglês, italiano e possui noções de português;
- 2.5.2 Não é fumante:
- 2.5.3 Não possui restrições alimentares;
- 2.5.4 Não possui vínculo religioso e não está disposta a participar de cultos de qualquer natureza;
- 2.5.5 Possui formação, em nível de mestrado, em ensino de língua francesa para estrangeiros.

## 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 O servidor responsável pela moradia deverá fazer a inscrição, entre os dias 06/12/2021 e 16/01/2022, por meio do preenchimento do formulário disponível em <a href="https://forms.gle/3fqmZp7q5DAthvP58">https://forms.gle/3fqmZp7q5DAthvP58</a>, anexando os documentos necessários:
- a) Comprovante de residência;
- b) 5 (cinco) fotos que mostrem a moradia, o quarto, a família acolhedora, o banheiro e o local de refeições;
- c) Termo de Veracidade (Anexo I) devidamente preenchido e assinado.
- 3.2 Após divulgação da lista de pré-selecionados e depois da escolha dos finalistas pela assistente francesa será formalizada a participação no Programa por meio da assinatura de Termo de Compromisso
- 3.3 A ARINTER não se responsabiliza por inscrições **não** recebidas em tempo hábil em decorrência de quaisquer **problemas técnicos**, falhas na transmissão de dados, falta de energia, dentre outros.
- 3.4 O servidor assume, tacitamente, que todas as informações ali prestadas são verdadeiras.

# 4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA MORADIA

- 4.1 São obrigações e responsabilidades do servidor responsável pela moradia:
- 4.1.1 Oferecer um ambiente tranquilo e acolhedor à assistente francesa, respeitando as diferenças culturais advindas da convivência entre pessoas de diferentes países;
- 4.1.2 Prestar à assistente francesa todas as informações que se fizerem necessárias para a sua acomodação na residência e contribuir no seu processo de ambientação, envidando esforços para uma convivência harmoniosa e respeitosa;
- 4.1.3 Participar da Reunião de Orientação que será convocada pela ARINTER, conforme cronograma no item 9;
- 4.1.4 Receber a equipe da ARINTER para eventuais visitas à moradia antes da chegada da assistente francesa

- 4.1. 5 Reportar à ARINTER eventuais dificuldades no processo de acolhida da colaboradora estrangeira.
- 4.2 Em caso de desistência, caberá ao servidor responsável comunicar à ARINTER, por meio do e-mail <arinter@ifmg.edu.br>, no prazo de até 15 (quinze) dias antes da chegada da colaboradora, sob pena de descadastramento permanente para futuras Chamadas.

# 5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ASSISTENTE FRANCESA

- 5.15ão responsabilidades da assistente francesa em mobilidade acadêmica:
- 5.1.1 Aquisição das passagens aéreas e do seguro de viagem internacional;
- 5.1.2 Fornecer as informações que se fizerem necessárias para a sua acomodação na moradia cadastrada;
- 5.1.3 Manter em dia os eventuais pagamentos das despesas mensais;
- 5.1.4 Reportar à ARINTER eventuais dificuldades de acolhida e convivência;
- 5.1.5 Observar a manutenção dos acordos que se fizerem necessários à boa convivência com os demais moradores da residência, envidando esforços para uma convivência harmoniosa e respeitosa.

## 6. DO PERÍODO DE ADAPTAÇÃO

- 6.1 A fim de se conseguir o estabelecimento de um ambiente de convivência harmoniosa e respeitosa, fica estabelecido um período de adaptação para a conclusão do procedimento de alocação da colaboradora francesa em mobilidade acadêmica na moradia cadastrada.
- 6.1.1 O Período de Adaptação previsto no item anterior será de 3 (três) dias corridos, contados a partir da chegada da colaboradora francesa à moradia.
- 6.1.2 Caso não haja manifestação de uma ou de ambas as partes até o prazo máximo previsto no item 6.1.1, considerar-se-ão o silêncio de suas respostas como aceitação das condições estabelecidas.

## 7. DA AVALIAÇÃO

#### 7.1. A Comissão

para Recepção de Intercambistas verificará se a família inscrita atende aos critérios exigidos para participação no Edital. Durante o processo, poderá ser solicitada a participação de todo o grupo familiar, no que concerne a:

- I. Entrevistas (individuais e coletivas);
- II. Visitas domiciliares;
- III. Dinâmica de grupo, e outras ações que julgar necessárias.
- 7.2 Após pré-seleção dos inscritos, a assistente francesa terá acesso aos dados das famílias para efetuar a escolha da moradia.
- 7.3 Os procedimentos de avaliação deverão observar o princípio de coparticipação e de predisposição para acolhimento, no que tange à disponibilidade emocional, motivação de solidariedade, habilidade interpessoal, experiências anteriores em acolhimento informal, condições gerais da residência, dentre outros aspectos necessários à participação do programa.

#### 8. DO ACOMPANHAMENTO E DA RESOLUÇÃO DOS CONFLITOS

8.1 O processo de acompanhamento da assistente francesa durante sua

permanência no IFMG será realizada pela Comissão para Recepção de Intercambistas, que poderá realizar encontros e/ou contatos periódicos (via telefone, internet, dentre outros) para dirimir eventuais problemas de adaptação à rotina familiar.

- 8.2 Caso ocorra algum tipo de conflito, individual ou coletivo, relativo à convivência da assistente francesa com os moradores da moradia cadastrada, o mesmo será intermediado pela ARINTER.
- 8.3 Em caso de eventual ocorrência na cidade em que o colaborador estiver, o representante local da ARINTER deverá atuar de forma a auxiliar na resolução do problema, comunicando os fatos imediatamente à ARINTER.

#### 9. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE			
06/12/2021	Lançamento do Edital			
06/12/21 a 16/01/22	Recebimento das inscrições			
17/01 a 18/01/2022	Conferência das inscrições e divulgação da lista de pré- selecionados			
19/01/2022	Interposição de recurso			
20/01 a 21/01/22	Análise da Interposição de Recursos			
24/01/22	Divulgação da Lista de Pré-Selecionados pós-recurso			
A partir de 27/01/22	Divulgação da lista final de selecionados e envio de e-mail e convocação para a Reunião de orientação			
02/02/22	Reunião virtual de orientação			

## 10. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

- 10.1 O candidato que desejar solicitar reconsideração do resultado disporá de prazo específico para fazê-lo, conforme Cronograma apresentado no item 9 deste Edital:
- 10.2 Para o pedido de reconsideração, o candidato deverá preencher formulário próprio e enviá-lo para o e-mail da ARINTER <arinter@ifmg.edu.br>;
- 10.1.1 A ARINTER não se responsabiliza por quaisquer problemas técnicos que possam ocorrer e que impossibilitem o envio e/ou recebimento de e-mails;
- 10.3 As solicitações de reconsideração serão apreciadas pela ARINTER.

#### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A participação do inscrito no presente Edital implica o conhecimento e aceitação integral das condições previstas.
- 10.2 Cabe à ARINTER, única e exclusivamente, intermediar as relações entre o morador responsável pelo cadastro da moradia e a colaboradora francesa, não se responsabilizando, portanto, por qualquer tipo de pagamento ou obrigação.
- 10.3 Caso haja a verificação de inexatidão ou falsidade nas informações prestadas, bem como ausência das condições estabelecidas, a moradia será imediatamente descadastrada.
- 10.4 Os casos omissos ou duvidosos serão deliberados e resolvidos pela ARINTER.

# Anexo I - TERMO DE VERACIDADE - NÍVEL DO IDIOMA

Eu,	(ı	nome do servidor/a), n	natrícula SIAPE no, ento no(s) seguinte(s) idioma(s):		
() inglês		( ) intermediário	_		
	` '	( ) intermediário	• • •		
		( ) intermediário	•		
Declaro, outrossim, que há outras pessoas em minha residência que possuem conhecimento no(s) seguinte(s) idioma(s):					
( ) inglês	( ) básico	( ) intermediário	() avançado		
( ) italiano	( ) básico	( ) intermediário	( ) avançado		
( ) francês	( ) básico	( ) intermediário	() avançado		
Estou ciente que a inveracidade dessa informação poderá acarretar minha exclusão em futuros editais do IFMG.					
Nome Completo: SIAPE:					
Feito em		de de			
		Belo Hori	zonte, 07 de dezembro de 2021.		
Documento assinado eletronicamente por Carlos Bernardes Rosa Junior, Reitor Substituto, em exercício da Reitoria, em 09/12/2021, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.					
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador 1030779 e o código CRC 96DA40E6.					
23208.004161	/2021-84		1030779v1		